



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.753

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

## "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS"

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** as determinações legais de que trata o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e o inciso VII do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as determinações legais de que trata o inciso III, §2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.441 de 08 de julho de 2011 e o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.458 de 07 de dezembro de 2011.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade a proceder à transferência de recursos no valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

#### Suplementa:

##### I – Ficha: 733

##### Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária

R\$ 15.000,00

##### II – Ficha: 752

##### Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2065 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.1.90.03 – Pensões

R\$ 160.000,00

**Art. 2º.** Para atender a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.753/12 – Fls. 02

### **I – Ficha: 730**

**Órgão: 03.00 – Administração Indireta**

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 15.000,00

### **II – Ficha: 751**

**Órgão: 03.00 – Administração Indireta**

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2065 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.1.90.01 - Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas

R\$ 160.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de dezembro de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.*

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativa